DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471C298175E6987

ESTADO DO PIAUI
PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
CNPJ: 35.155.191/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| Contrato nº : | 012/2025 |
| Procedimento: | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-B/2025PMJ-PI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 |
| Vigência: | 12 (doze) meses , contados da data de sua assinatura. |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jerumenha-PI. |
| Valor R$: | R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais); |
| Contratante: | *CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI* |
| Contratada: | PLENA LOCADORA DE VEÍCULOS, CNPJ Nº 00.633.937/0001-02 |
| Data de Assinatura: | 10.07.2025 |

Id:07384D88D2726985

ESTADO DO PIAUI
PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
CNPJ: 35.155.191/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| Contrato nº : | 011/2025 |
| Procedimento: | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025PMJ-PI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 |
| Vigência: | 12 (doze) meses , contados da data de sua assinatura. |
| Objeto: | Registro de Preços para contratação de posto para fornecimento de combustíveis e lubrificantes em dias úteis e não úteis, a serem fornecidos no município de Jerumenha-PI. |
| Valor R$: | R$ 80.779,24 (oitenta mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos); |
| Contratante: | *CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI* |
| Contratada: | POSTO SAN MATHEUS LTDA, CNPJ Nº 10.267.972/0002-81 |
| Data de Assinatura: | 10.07.2025 |

Id:01AB37A75C4A6C19

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

**REPUBLICAÇÃO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025/PMMCP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328/2025/PMMCP**

Município de Morro do Chapéu - PI, Através do Agente de Contratação oficial, torna público, que realizará licitação Concorrência Eletrônica nº 004/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI). **Tipo:** Menor Preço. **Edital:** Disponibilizados nos portais eletrônicos: **https://novobbmnet.com.br/** e **www.tce.pi.go.br**. **Acolhimento das propostas até:** 04/08/2025 às 09h00min. **Abertura e disputa de lances:** 04/08/2025 às 10h00min. **Orçamento Estimado:** R$ 10.950.734,25. **Fonte de Recursos:** NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROPOSTA N° 004321/2024; CONVÊNIO Nº 962597/2024. **Informações:** CPL da PMMC – Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí-PI, segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h e 00 min às 13h e 00 min.

Morro do Chapéu do Piaui (PI), 09 de julho de 2025.

**Damazio Alves Lima**
Agente de Contratação

Id:0047F22EFEC06A3C

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor

**CONTRATO Nº 064/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE FIRMAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO PIAUÍ-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **S.D. DE SOUSA PRODUCAO MUSICAL,** NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, **Jean Carlos Braga Ribeiro**, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pelo Sr. **Leoncio Joao da Mata**, Secretário Municipal, residente e domiciliada no Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATADA:** **S.D. DE SOUSA PRODUCAO MUSICAL**, inscrita no CNPJ nº 17.592.298/0001-79, sediada na cidade de Av. Dep. Joao Batista Dias, s/n, Campestre, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Dias de Sousa**, brasileiro, inscrita no CPF nº 055.968.883-03, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, voltadas para os programas culturais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre do Fidalgo-PI.***

**CLÁUSULA SEGUNDA**
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1044/2025 – Dispensa de Eletrônica nº 014/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

**II** – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

**III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**IV** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

**V** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

**VI** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

**III** – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

**CLÁUSULA QUINTA**
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento de contrato, o mesmo poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

**CLÁUSULA SEXTA**
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R$ 54.000,00 ( cinquenta e quatro mil reais)** com base na proposta de preços apresentada, de forma integral ou parcelada, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ✓ Executar serviço especializado de aulas de música, voltadas para os programas culturais de responsabilidade da Secretaria Municipal de | MÊS | 12 | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |

2

*(Continua na próxima página)*

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Educação de Campo Alegre do Fidalgo-PI<br>✓ Pagamento Mensal<br>✓ Aulas de 60 (sessenta) minutos.<br>✓ Turnos manhã-Tarde.<br>✓ Horários implantados pela Secretaria Municipal de Educação. | | | | |

**I** – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

**II** – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Campo Alegre do Fidalgo do Piauí-PI, por meio das fontes:

| FONTE DE RECURSO |
|---|
| 500 – RECURSOS PRÓPRIOS – RECURSOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E QSE. |

**CLÁUSULA OITAVA**
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA**
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

3

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Campo Alegre do Fidalgo do Piauí (PI), 03 de julho de 2025.

**Leoncio Joao da Mata**
Secretária Municipal de Educação /PMCAF
CONTRATANTE

**Sandro Dias de Sousa**
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:
Jean Carlos Braga Ribeiro
**Jean Carlos Braga Ribeiro**

4

Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI

**TESTEMUNHAS:**
1_____CPF_____
2_____CPF_____

5

**Id:01AB37A75C4A6A43**

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 065/2025.

**OBJETO**: Contratação direta de emissora de radiodifusão em Frequência Modulada (FM) e com abrangência em todo o território do município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, para a divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, Jean Carlos Braga Ribeiro, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. Leoncio Joao da Mata, Secretário Municipal, residente e domiciliada no Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATADA: RADIO VALE DO PIAUI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.067.575/0001-00, sediada na cidade de Rua Getúlio Vargas, nº 878, São João do Piauí, CEP: 64.760-000, São João do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. **Jacinto da Costa Filho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 591.470.753-68, residente e domiciliado na cidade de São João do Piauí-PI.

**VINCULAÇÃO:** Procedimento Administrativo nº 1045/2025 – Dispensa de Eletrônica nº 015/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R$ 54.000,00 ( cinquenta e quatro mil reais)

**FONTE DE RECURSOS:** 500 – RECURSOS PRÓPRIOS – RECURSOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E QSE.

**DATA DA ASSINATURA**: 09 de julho de 2025.

**Id:0CC5636A489A65EE**

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 041/2025.

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão administrativa da Pasta da Educação, voltada para assessoria em projetos e alimentação de sistemas de informação voltadas para o planejamento e Manutenção dos repasses do FNDE e FUNDEB, envolvendo treinamento, suporte e alimentação de informações pertinentes aos programas de repasses da Pasta, com acompanhamento das receitas e emissão de pareceres técnicos voltados aos atos administrativos de gestão promovidos pela Pasta, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, Jean Carlos Braga Ribeiro, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. Leôncio João da Mata, Secretário Municipal, portador do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATADA: S B DO NASCIMENTO,** CNPJ 52.175.515/0001-26, situada a Rua Padre Domingos, nº 1666, sala B, Bairro Centro, CEP nº 64.260-000, com sede na cidade de Piripiri - PI, neste ato representado pelo Sr. **Sandoval Barroso do Nascimento**, brasileiro, inscrito no CPF nº 348.217.753-87.

**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 1028/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025/PMCAF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**FONTE DE RECURSOS:** 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DATA DA ASSINATURA**: 07 de abril de 2025.